



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6886/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 96,02 M² VISANDO
A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO JUNTO AO
MONUMENTO DO CRISTO REDENTOR DO MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, item “k” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que define casos de utilidade pública, como a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, item “h”, que declara como utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, item “m”, que considera como utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que define como Área de Preservação Permanente em seu item IX - o topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

CONSIDERANDO que o Monumento do Cristo Redentor de Guaporé e seus acessórios (infraestrutura) estão inseridos em área consolidada, sendo que a inauguração da estátua ocorreu no ano de 1967;

CONSIDERANDO que o Morro do Cristo é um dos principais pontos turísticos do Município de Guaporé, aliando a religiosidade com as belezas naturais proporcionadas pela vista panorâmica;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que anualmente ocorre a Via Sacra ao Morro do Cristo, e a mesma recebe de 10.000 a 15.000 pessoas, além de receber durante todo o ano a visitação de turistas de toda a região;

CONSIDERANDO que a revitalização abrangerá a promoção de melhorias na infraestrutura mínima para bem atender a comunidade em geral, aliadas a retomada econômica através do turismo regional, num período pós pandemia, somando-se ao fato de crescimento do turismo da região, com a instalação do monumento do Cristo Protetor no Município de Encantado, projeto turístico regional do Trem dos Vales;

CONSIDERANDO as questões pertinentes a sustentabilidade que já foram desenvolvidas, através de projetos arborização de todo trajeto ao Monumento do Cristo, bem como instalação de lixeiras, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente de topo de morro já consolidada, sem a necessidade de remoção de vegetação nativa, uma área de 96,02 m² (noventa e seis metros e dois centímetros quadrados), para revitalização de espaço público do Monumento do Cristo Redentor.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de março de 2022.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7981-3A42-EE64-8A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 18/03/2022 14:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 18/03/2022 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/7981-3A42-EE64-8A39>